EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, RELATORA DA ADI Nº 6.529/DF

A **REDE SUSTENTABILIDADE**, partido político já devidamente qualificado nos autos em epígrafe como autora, vem, por seus advogados abaixo-assinados, com fundamento no disposto no art. 102, I, a, da Constituição Federal, e nos preceitos da Lei 9.868/99, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se acerca das informações juntadas pela ilustre Procuradoria-Geral da República na data de ontem e, ao final, requerer o que se segue.

Excelência, no final de outubro de 2020, fomos surpreendidos com o noticiado na coluna do jornalista Guilherme Amado, da Revista Época, que expôs o uso da máquina pública pelo Sr. Presidente da República e diversos integrantes da administração pública para pretensos fins estritamente pessoais: tentar livrar seu filho, o Sr. Flávio Bolsonaro, da persecução e possível responsabilização criminal decorrente dos supostos crimes cometidos enquanto Deputado Estadual, no que se convencionou chamar "Caso Queiroz". Os fatos noticiados na reportagem foram confirmados pelos próprios advogados do Sr. Flávio Bolsonaro[1].

Após a veiculação pelo jornalista Guilherme Amado, mais notícias veiculadas na grande imprensa[2] deram conta de que GSI e Abin efetivamente produziram relatórios para "livrar" o Sr. Flávio Bolsonaro das investigações criminais em curso. Fala-se aqui, especificamente, de notícias publicadas pelo portal O Antagonista[3].

Os fatos são, Excelência, estarrecedores. As notícias demonstram, com clareza meridiana, que as iniciais preocupações com a utilização de Abin e GSI para fins meramente pessoais da família do Sr. Presidente da República efetivamente se concretizaram da pior forma possível, com a produção de verdadeiros relatórios de uma inteligência estatal *quase paralela*, avessa às finalidades constitucional e legalmente estabelecidas para os órgãos federais

[1] Disponível em: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/defesa-de-flavio-leva-bolsonaro-suspeita-que-pode-anular-caso-queiroz-governo-se-mobiliza-para-encontrar-prova-24706926>. Acesso em 12/12/2020.
[2] Disponível em: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/abin-fez-relatorios-para-orientar-defesa-de-flavio-bolsonaro-na-anulacao-de-caso-queiroz-24791912>. Acesso em 11/12/2020.
[3] Disponível em: <https://www.oantagonista.com/brasil/abin-fez-dois-relatorios-para-livrar-flavio-bolsonaro/>. Acesso em 11/12/2020.

referidos. Esse proceder é absolutamente contrário à tese já fixada por este Eg. Supremo Tribunal Federal.

À luz disso, o partido ora postulante requereu, em 12/12/2020, dentre outras medidas, que Vossa Excelência determinasse que a PGR seja oficiada para investigar os fatos, tendo em vista a possível prática de atos penal e administrativamente relevantes (prevaricação, advocacia administrativa, violação de sigilo funcional, crime de responsabilidade e improbidade administrativa). Diante da gravidade dos fatos, Vossa Excelência naturalmente aquiesceu com o pedido e determinou a intimação da PGR para que prestasse esclarecimentos sobre o que vinha sendo feito sobre o caso relatado.

No dia 18/12, novos fatos foram revelados, dessa vez pela Revista Crusoé[4]. A reportagem revela que os relatórios produzidos clandestinamente por *arapongas* da Abin paralela para orientar a defesa do Sr. Flávio Bolsonaro no caso da "rachadinha" foram enviados ao filho do presidente pelo próprio diretor-geral da Abin, Alexandre Ramagem. Os fatos novos também foram divulgados pelo jornalista Guilherme Amado[5].

Note-se que, agora, temos 2 (dois) veículos distintos, com fontes primárias potencialmente diversas, informando sobre os mesmos fatos. Resta saber se o Governo Federal segue com a estratégia de alegar que o jornalista está perseguindo e tentando prejudicar o Presidente da República e seus familiares.

Quando a imprensa livre veicula informações que contrariem o interesse de um ou outro agente público autocrático, melhor, na visão desses autocratas, efetivamente cerceá-la e difamá-la do que contrapor sua versão dos fatos com argumentos e provas convincentes. Truque, com a devida vênia, antigo e sem qualquer supedâneo no Estado Democrático que vivemos.

Infelizmente, Excelência, parece-nos que até mesmo a Procuradoria-Geral da República está com pretensões de intimidar a imprensa livre. Com efeito, em documento juntado na data de ontem ao presente processo, o Procurador-Geral, Sr. Augusto Aras, informou que "foi ainda expedida notificação ao jornalista Guilherme Amado, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente à Procuradoria-Geral da República,

---

[4] Disponível em: <https://crusoe.com.br/edicoes/138/a-abin-do-b/>. Acesso em 18/12/2020.

[5] Disponível em: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/advogada-de-flavio-se-recusou-seguir-recomendacoes-de-ramagem-em-relatorios-sugeria-coisa-que-nao-tenho-controle-1-24800367>. Acesso em 18/12/2020.

resguardado o sigilo da fonte, constitucionalmente protegida, os relatórios de orientação supostamente produzidos pela ABIN"[6] [7].

Por mais que se resguarde a fonte da informação - o que é mera decorrência do texto constitucional direto -, a mera notificação do jornalista para a apresentação de documentos já é medida alheia à dinâmica constitucional, na medida em que já serve ao constrangimento indevido da imprensa livre. Trata-se, em verdade, de movimento assemelhado àqueles utilizados por órgãos de repressão do Estado, com algum grau de sofisticação.

A tática de intimidação de jornalistas, diga-se de passagem, não é algo novo no que diz respeito às investigações contra o Senador Flávio Bolsonaro. Em dezembro do ano passado, a OAB e a Abraji criticaram a intimação de William Bonner e Renata Vasconcellos para deporem sobre a cobertura jornalística do caso[8].

No presente caso, é de se frisar que há um sem-número de outras opções para a condução da apuração preliminar dentro da própria PGR que não a intimidação da imprensa, que deve noticiar de forma livre e desimpedida o caso. Poder-se-ia pensar, por exemplo, na própria intimação do Sr. Flávio Bolsonaro para prestar esclarecimentos, na realização de eventuais perícias junto à Abin e ao GSI ou tantos outros meios de produção probatória. Maneiras de conduzir a apuração, dentro da dinâmica constitucional, existem, bastando que assim se deseje do ponto de vista institucional. O que não se pode admitir, contudo, é o atropelo de garantias constitucionais mínimas, tal qual a liberdade de imprensa.

Diante do exposto, **requer-se** o recebimento da presente petição incidental, para que Vossa Excelência determine à Procuradoria-Geral da República, à Abin e ao GSI que se abstenham de intimidar jornalistas no escopo narrado na presente ação, na medida em que o Brasil é um país que preza pela sua liberdade de expressão, direito fundamental mais basilar do Estado Democrático de Direito.

---

[6] Disponível em: <https://www.oantagonista.com/brasil/pgr-da-cinco-dias-para-jornalista-apresentar-relatorios-que-abin-teria-produzido-para-flavio-bolsonaro/>. Acesso em 19/1/2021.

[7] Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2021/01/18/pgr-apresenta-manifestacao-ao-stf-sobre-caso-que-envolve-abin-e-flavio-bolsonaro.ghtml>. Acesso em 19/1/2021.

[8] Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/12/04/presidentes-de-oab-e-abraji-criticam-intimacao-de-bonner-e-renata.htm>. Acesso em: 19/01/2021.

Afinal, como Vossa Excelência bem afirmou no âmbito do julgamento da ADPF-MC n° 722/DF, "Benza Deus a imprensa livre do país"[9].

Termos em que pede e espera o deferimento.

Brasília-DF, 19 de janeiro de 2021.

FILIPE TORRI DA ROSA

OAB/DF nº 35.538

[9] Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/08/19/carmen-lucia-rebate-aras-e-agu-benza-deus-a-imprensa-livre-do-pais.htm>. Acesso em: 19/01/2021.